PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3416, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002.

Autoriza o Município a firmar Acordo com o IPSEMG, abrir crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Formiga, autorizado a firmar Acordo com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, com vistas ao parcelamento do pagamento das dívidas relativas às contribuições previdenciárias devidas pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento a que se refere este artigo será feito por amortização, mediante débito automático, mensal, no depósito de uma das parcelas mensais relativas ao ICMS, creditadas a favor da Prefeitura Municipal

ART. 2º - Para atender às despesas do artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Especial no valor de R$ 77.088,00 (setenta e sete mil e oitenta e oito reais), conforme discriminação abaixo:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
02.04	**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**	
2884300000.022	Amortização da Dívida Municipal – IPSEMG	
3290.21	Juros sobre a Dívida por Contrato.....	R$ 1.000,00
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado.....	R$ 76.088,00
	TOTAL.....	**R$ 77.088,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Período de 2002/2005, dentro do Programa "Encargos Especiais", a ação "Amortização da Dívida Municipal - IPSEMG".

ART. 3º - Para fazer face às despesas do artigo anterior, fica cancelada, parcialmente, no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
02.04	**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**	
2884300000.001	Manutenção do Pagamento de Precatórios	
3190.91	Sentenças Judiciais (129).....	R$ 77.088,00
	TOTAL.....	**R$ 77.088,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 05 de novembro de 2002.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENJAMIM BELO PEREIRA
Secretário Chefe de Gabinete